



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.056/2017 Patos-PB, em 13 de setembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL (vertical) à servidora CÉLIA MARIA LAURINDO GOMES, matrícula n.º 2063, ocupante do cargo efetivo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando a conclusão do Curso de Mestrado em Ciências da Educação, conforme decisão e parecer exarados.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.057/2017 Patos-PB, em 13 de setembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - EXONERAR, a pedido, o servidor RÔMULO JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula n.º 31545362, ocupante do cargo de Médico PSF, com lotação na Secretaria de Saúde de Patos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.058/2017 Patos-PB, em 13 de setembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ALCIMILIA JANUÁRIO DE JESUS, matrícula n.º 5111, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 20 de julho de 2017 a 20 de janeiro de 2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.059/2017 Patos-PB, em 13 de setembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ALINY JERONIMO DANTAS, matrícula n.º 315695, ocupante do cargo de Enfermeiro - Classe I (PSF), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 1º de agosto de 2017 a 1º de fevereiro de 2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.060/2017 Patos-PB, em 13 de setembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MARYAMA NAARA FELIX DE ALENCAR LIMA, matrícula nº 315690, ocupante do cargo de Diretor de Enfermagem do SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 17 de julho de 2017 a 17 de janeiro de 2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de setembro de 2017.


Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PATOSPREV

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 0822017– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE, ao(à) Sr(a) JOSIMAR TORRES DE SOUSA, brasileiro(a), portador(a) da Identidade – RG nº 2.720.300 -SSP/PB e do Cadastro de Pessoas Físicas -CPF/MF nº 299.233.524-04, viúvo da ex-servidor(a), inativa, Srª JOANA ALVES WANDERLEY, matrícula funcional nº 587, lotado(a) nesse Instituto Previdenciário, em decorrência do falecimento desta, tudo em conformidade com os Arts. 40, § 7º, inc. II; e 201, inc. V, ambos, da CF/88, c/c Arts. 10, inc. I; 18, inc. II, alínea “a”, § 1º; e 27, inc. II, todos, da Lei Municipal nº 3.445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do Requerimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Patos, 04 de setembro de 2017.


ARIANO DA SILVA MEDEIROS
Superintendente do PatosPrev

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 083/2017– PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE, ao(à) Sr(a) NOÉLIA CARVALHO MONTEIRO, brasileiro(a), portador(a) da Identidade – RG nº 99.344 -SSP/PB e do Cadastro de Pessoas Físicas -CPF/MF nº 010.070.324-05, viúva do ex-servidor, Sr. MANOEL DANTAS MONTEIRO, matrícula funcional nº 171, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em decorrência do falecimento deste, tudo em conformidade com os Arts. 40, § 7º, inc. II; e 201, inc. V, ambos, da CF/88, c/c Arts. 10, inc. I; 18, inc. II, alínea “a”; e 27, inc. I, todos, da Lei Municipal nº 3.445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Patos, 11 de setembro de 2017.


ARIANO DA SILVA MEDEIROS
Superintendente do PatosPrev

INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 84/2017 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA com proventos integrais com paridade, com fulcro no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, ao(à) servidor(a) municipal, LUZIA LAUDECY DE ASSIS, matrícula funcional, nº 394, ocupante do cargo de PROFESSORA BÁSICO I, lotado(a) na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage seus efeitos para 24.11.2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Patos, 12 de setembro de 2017.


ARIANO DA SILVA MEDEIROS
Superintendente do PatosPrev

INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 085/2017– PATOSPREV

Patos, 15 de setembro de 2017.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

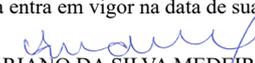
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em favor de MARIA ANUNCIADA SOARES CAMPOS o benefício de PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE, de MILTON MARQUES CAVALCANTE, ex-servidor municipal, ocupante do cargo de Fiscal, lotado na Secretaria de InfraEstrutura e Serviços Urbanos, matrícula 1786, tudo em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, c/c o Art.8º da CF/88, com redação dada pela EC nº41/03.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos para 29.04.2008

Art. 3º - Retificando a portaria 0094B/2008, publicada no Diário Oficial do Município

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARIANO DA SILVA MEDEIROS
Superintendente do PatosPrev

**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS –
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA**

Portaria nº 086/2017– PATOSPREV

Patos, 15 de setembro de 2017.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em favor de MARIA ROSALINA DE OLIVEIRA MOTA o benefício de PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE, de JOÃO DOS SANTOS MOTA, ex-servidor municipal, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, matrícula 1542, tudo em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, c/c o Art.8º da CF/88, com redação dada pela EC nº41/03.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos para 31.08.2007

Art. 3º - Retificar a portaria 071/2007, publicada no Diário Oficial do Município.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARIANO DA SILVA MEDEIROS
Superintendente do PatosPrev

LICITAÇÕES

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 060/2017
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 202/2017, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 060/2017, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a HOMOLOGAÇÃO, em favor da empresa PB EXCURSÕES TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 11.287.934/0001-72, o Item 1, 2, 3 e 4, perfazendo um valor total de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), com a aplicação percentual de 3,6% (três vírgula seis por cento) de taxa de desconto, para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Publique-se.

Patos - PB, 14 de setembro de 2017.

Dinaldo Medeiros Wanderley Filho
Prefeito Constitucional

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 202/2017, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 060/2017, da Prefeitura Municipal de Patos - PB, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica decidida a ADJUDICAÇÃO, em favor da empresa PB EXCURSÕES TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 11.287.934/0001-72, o Item 1, 2, 3 e 4, perfazendo um valor total de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), com a aplicação percentual de 3,6% (três vírgula seis por cento) de taxa de desconto, para a contratação em referência, fundamentada pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Publique-se.

Patos - PB, 14 de setembro de 2017.

Ramon Castro Nóbrega
Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/17.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 060/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2017

A Prefeitura Municipal de Patos - PB, por meio do Prefeito Constitucional o Senhor Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial - SRP Nº. 060/2017, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Nº. 8.666/93, do Decreto Federal Nº. 7.892/13, e das demais normas legais aplicáveis a espécie, tornar público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente PREGÃO, em favor da empresa PB EXCURSÕES, TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 11.287.934/0001-72, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS E HOSPEDAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS – PB.

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, destinadas a manutenção das atividades do município, no período de 12 (doze) meses após a publicação da respectiva ata, conforme descrição e preços unitários relacionados no item anterior.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patos/PB, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Valor Total Estimado/R\$	Percentual de desconto (%)
1	Unidade	Passagens aéreas nacionais	200.000,00	3,6%
2	Unidade	Passagens aéreas internacionais	80.000,00	3,6%
3	Unidade	Passagens terrestres	120.000,00	3,6%
4	Serviço	Hospedagem	80.000,00	3,6%
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL RÉAIS)				

(...)

* As demais cláusulas, encontram-se descritas, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de forma integral.

Patos - PB, 14 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Dinaldo Medeiros W. Filho
Prefeito Constitucional
Contratante

EDITAIS E AVISOS

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N.º 001/2017**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua Horácio Nóbrega, S/N-Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente Aldo Moura Xavier Dantas, designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 3.408/2005, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Patos/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa com desconto, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da STTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo site superintendencia.sttrans@patos.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua Horácio Nóbrega, s/n-Belo Horizonte Patos-PB CEP 58704-000; ou na forma presencial na própria sede da STTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso, e o valor da multa:

PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO COMETIMENTO	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO	VALOR DA MULTA C/DESCONTO
OET6576 PB	126291	05/07/2017	5452-2	23/09/2017	R\$ 156,18
QFII1045 PB	126057	01/07/2017	6050-1	23/09/2017	R\$ 234,77
OEX9301 PB	126510	04/07/2017	5738-0	23/09/2017	R\$ 234,77
QFU8505 PB	127111	03/07/2017	5550-0	23/09/2017	R\$ 104,12
KHG7204 PB	126293	05/07/2017	5541-1	23/09/2017	R\$ 156,18
NQB3594 PB	126283	02/07/2017	6050-1	23/09/2017	R\$ 234,77

Total de autuações publicadas neste edital: 06 (seis). Demais informações devem ser obtidas através do Fone: (83) 3422-1019

Patos/PB, 13 de Setembro de 2017

Aldo Moura Xavier Dantas
Diretor Superintendente

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
Fone: (83)3422-1019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO
N.º 009/2017**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua Horácio Nóbrega, S/N-Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 07.408.825/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente Aldo Moura Xavier Dantas, designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 3.408/2005, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito encaminhadas aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Autuação, identificado através da data limite

para a defesa da Notificação de Autuação conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos/PB, para, caso queiram, apresentarem Defesa da Autuação e ainda, indicar o condutor infrator, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da STTRANS e instruída conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser apresentadas pelo site superintendencia.sttrans@patos.pb.gov.br; enviadas por remessa postal para Rua Horácio Nóbrega, s/n-Belo Horizonte Patos-PB CEP 58704-000; ou na forma presencial na própria sede da STTRANS. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento e data limite para defesa:

PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO COMETIMENTO	CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA DEFESA
QFH6606 PB	127627	06/08/2017	7072-1	23/09/2017
NQG0423 PB	127911	14/08/2017	7625-2	23/09/2017
NQB6935 PB	127724	11/08/2017	5452-5	23/09/2017
NQE4085 PB	126079	09/08/2017	7048-1	23/09/2017
OEW8604 PB	126196	14/08/2017	5487-0	23/09/2017
MOS1536 PB	126232	19/08/2017	5541-3	23/09/2017
PER9742 PB	126082	12/08/2017	5487-0	23/09/2017
QFD1428 PB	127306	15/08/2017	7048-1	23/09/2017
QFC7169 PB	126229	12/08/2017	5541-3	23/09/2017
KJO8071 PB	126532	18/08/2017	5452-1	23/09/2017
NQI4644 PB	127481	08/08/2017	5568-0	23/09/2017
PDS8814 PB	127736	11/08/2017	5452-2	23/09/2017
QFE6406 PB	127633	08/08/2017	7366-2	23/09/2017
QFB9924 PB	128108	21/08/2017	7048-1	23/09/2017
OFC6841 PB	127805	16/08/2017	7625-2	23/09/2017
OGE3925 PB	127510	17/08/2017	5487-0	27/09/2017
OFQ3622 PB	127925	17/08/2017	7625-1	27/09/2017
OGB0200 PB	127509	17/08/2017	7625-2	27/09/2017
FQT1374 PB	127511	17/08/2017	5487-0	27/09/2017

Total de autuações publicadas neste edital: 19 (dezenove). Demais informações devem ser obtidas através do Fone: (83) 3422-1019

Patos/PB, 13 de Setembro de 2017

Aldo Moura Xavier Dantas
Diretor Superintendente

**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO**

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB